

Violência Contra a Mulher no Brasil: Panorama Sobre o Acesso à Informação nos Sites dos Governos Estaduais da Região Sul¹

Paula FALCÃO²

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ

RESUMO

Este artigo é fruto de uma pesquisa de doutorado ainda em curso, cujo objetivo principal é averiguar se os governos estaduais e distrital brasileiros cumprem os pressupostos da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Acesso à Informação (LAI, 2011), que estabelecem a divulgação de informações de interesse público como um direito do cidadão. Para isso, analisou-se os sites dos governos em busca de informações acerca da temática da violência contra a mulher, com base em um *checklist* composto por 14 perguntas a serem respondidas. Aqui, exibimos os resultados da Região Sul – isto é, de Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

PALAVRAS-CHAVE: Violência contra a mulher; Direitos da Mulher; Acesso à Informação; LAI; Brasil

EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, SE METE A COLHER

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que uma em cada três mulheres no mundo já sofreu violência física e/ou sexual cometida por homem, em geral o parceiro. Segundo material produzido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (Brasil, 2015), uma em cada cinco brasileiras já sofreu alguma forma de violência doméstica cometida por homem. No Brasil, um dos marcos no que diz respeito ao enfrentamento da violência contra a mulher é a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, de 2006. Até então, o país não dispunha de leis que tratassem esses crimes de maneira específica³.

O Atlas da Violência 2019 analisou cerca de 618 mil homicídios, ocorridos entre 2007 e 2017, e sinalizou que 39,2% das mulheres assassinadas neste período morreram em suas próprias residências, o que indica violência doméstica (Brasil, 2019). Outro dado

¹ Trabalho apresentado no GP Políticas e Estratégias de Comunicação, XX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 43º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Doutoranda em Comunicação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGCom-Uerj). Mestra em Comunicação e Cultura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (Eco-UFRJ). paulafalcaos@gmail.com

³ Governo do Estado de Minas Gerais. Lei Maria da Penha, marco no combate à violência contra mulher, completa 14 anos. 07 ago 2020. Acesso em 20 ago 2020. Disponível em: <https://social.mg.gov.br/noticias-artigos/1175-lei-maria-da-penha-marco-no-combate-a-violencia-contra-mulher-completa-14-anos>

que chama a atenção foi publicado no Balanço 2019 do Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Brasil, 2020). Segundo o levantamento, em 2019, 78,96% das violações registradas foram de violência doméstica e familiar.

Os registros do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019 permitem identificar qual é a relação do autor do feminicídio com a vítima em 51% dos casos. Neste cenário, os dados apontam que 88,8% das vítimas foram assassinadas pelos próprios companheiros ou ex-companheiros. Esses dados apontam para o denominador comum de que a grande maioria dessas violências foram cometidas dentro do ambiente doméstico e por um indivíduo com relação próxima com a vítima. Isso desperta discussões acerca das esferas pública e privada da sociedade.

Até recentemente, a violência doméstica⁴ era tratada como assunto privado - vide o ditado popular “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”. Foi somente no final do século XX que o assunto foi encarado como uma questão pública, que abrange serviços de saúde, segurança, justiça e assistência psicossocial. A quebra dos limites entre público e privado foi pauta do feminismo que, no final dos anos 1960, passou a questionar “a clássica distinção entre o ‘dentro’ e o ‘fora’, o ‘privado’ e ‘público’. O slogan do movimento era: ‘o pessoal é político’” (Hall, 2006, p. 45 apud Mariano, 2019).

Na história do Brasil, durante muito tempo, a violência sofrida pelas mulheres não era considerada um problema social que exigisse a intervenção estatal por ocorrer, sobretudo, no espaço doméstico. A ideologia patriarcal conferia aos homens poder sobre o feminino, justificando atos de violência. Cabia aos pais e aos maridos disciplinar e controlar as mulheres da família, sendo legítimo que, para tal, recorressem ao uso da força (Lage e Nader, 2012).

Nader (2002) relata que, historicamente, o argumento biológico da função reprodutora feminina foi utilizado para designar papéis sociais hierárquicos entre as mulheres e os homens na sociedade brasileira. Tal discurso foi produzido e reproduzido por instituições, como a Igreja, a família, o âmbito jurídico, a ciência e a literatura, desde

⁴ Ressaltamos que, conforme instrutivo do Ministério da Saúde (Brasil, 2016), a violência doméstica/intrafamiliar é aquela entre os parceiros íntimos e entre os membros da família, principalmente no ambiente da casa, mas não unicamente, como observa Maria Cecília Minayo (2006). A violência doméstica não se refere apenas ao espaço físico onde ocorre, mas principalmente às relações em que se constrói e efetua. Acesso em agosto de 2020. Disponível em http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_autoprovocada_2ed.pdf

o período colonial. Para se ter uma ideia, até recentemente o estupro era classificado como um crime de ação privada contra os costumes. Foi apenas a partir da Lei nº 12.015, de 2009, que passou a ser classificado como crime contra a dignidade e a liberdade sexual.

Ao compreender que a subjugação das mulheres ocorre devido a um mecanismo de desvalorização do gênero feminino, faz-se necessário refletir a respeito desse conceito. Assim, é possível compreender as bases do que se convencionou chamar de “violência de gênero”. Os significados modernos de gênero se enraízam na observação de Beauvoir (1980) de que “não se nasce mulher, torna-se”. Gênero é, portanto, um conceito desenvolvido para contestar a naturalização da diferença sexual (Butler, 2014).

A noção de violência de gênero é comumente utilizada como sinônimo de violência contra a mulher, já que “não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero, que privilegia o masculino” (Saffioti, 2015, p. 81 apud Mariano, 2019). Indica que a prática dessa violência é fruto do processo de socialização, e não de um processo natural (Teles e Melo, 2003 apud D'Oliveira e Silva, 2019).

A compreensão da violência de gênero como uma violação dos direitos humanos foi estabelecida recentemente, especialmente a partir de 1979, quando tratados e convenções internacionais passaram a discuti-la e, devido à organização e luta das mulheres nos movimentos sociais e grupos feministas, o Estado Brasileiro inseriu em sua agenda a construção de políticas públicas para a superação das desigualdades de gênero.

Foi a partir da Constituição de 1988 que a transparência e a publicidade tornaram-se princípios norteadores da relação do Estado com a população, passando a valer a regra de que toda informação é pública, “a não ser que seja considerada restrita por questões de segurança” (Brasil, 1988). Nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação (LAI, Lei 12.527 de 2011) define que, além de fornecer as informações solicitadas (transparência passiva), cabe ao Estado implementar ações proativas que garantam o livre acesso às informações públicas (transparência ativa).

METODOLOGIA

A pesquisa tem natureza aplicada, com abordagem qualitativa e finalidade descritivo-exploratória. Para a constituição do corpus empírico, consideramos os sites dos

governos estaduais como documentos eletrônicos, isto é, como fontes de informação primária. A metodologia divide-se em duas etapas: Transparência Ativa e Transparência passiva⁵. Neste artigo vamos nos ater somente à primeira, segundo a qual os órgãos públicos têm o dever de informar a sociedade de forma proativa, por meio da divulgação espontânea de informações públicas.

Na tese, esta etapa consiste na análise dos sites oficiais dos governos dos 26 Estados brasileiros e do Distrito Federal - totalizando 27 websites. Neste artigo, exibimos os resultados da análise dos três Estados da Região Sul: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. O objetivo é verificar se os governos estaduais cumprem os preceitos da Constituição de 88 e, mais recentemente, da LAI, que estabelecem a publicidade de informações de interesse público como um direito dos cidadãos. Como este trabalho tem enfoque na temática da violência contra a mulher, analisamos os websites em busca apenas por informações especificamente sobre este assunto.

Para analisar os sites, elaboramos a Checklist da Transparência Ativa, que consiste em 14 perguntas padronizadas. Para efeitos de mensuração, realizamos a contagem dos cliques necessários para se chegar aos conteúdos mais relevantes, a fim de avaliar se o caminho digital percorrido para localizar a informação é de fácil ou de difícil acesso. Levando em consideração que a violência de gênero é um problema complexo que exige a atuação de diversas frentes do poder público, de maneira interdisciplinar, ao analisar os sites, direcionamos o olhar às Secretarias de Estado que têm atuação pertinente ao nosso tema, como aquelas relacionadas aos direitos sociais, à cidadania, ao desenvolvimento social, à assistência social, à saúde e afins.

Já que a LAI assevera como indispensável a Ferramenta de Pesquisa de conteúdo nos sites de órgãos públicos, este foi um dos procedimentos que realizamos. Para definir os termos a pesquisar, buscamos pelas expressões “violência contra a mulher” e “violência contra mulher” no *Google Trends* - ferramenta do *Google* que mostra os mais populares termos buscados de acordo com filtragens definidas pelo usuário. Nosso recorte de pesquisa foi limitado ao Brasil; o recorte temporal foi dos últimos 12 meses, ou seja, de 25 de setembro de 2019 à mesma data em 2020. A partir dessa filtagem, a ferramenta

⁵ Essas diretrizes foram estabelecidas pela LAI (2011), mas os termos foram explicitados pela primeira vez somente no Decreto Federal nº. 7.724/2012.

exibe os 25 principais assuntos relacionados às expressões pesquisadas, isto é, os assuntos mais pesquisados pelos usuários que buscaram por estes dois termos. Cruzamos os resultados obtidos nas duas pesquisas e identificamos aqueles em comum - e que fossem específicos sobre nossa temática. Dessa forma, chegamos a quatro termos: “mulher”, “maria da penha”, “agressão” e “violência doméstica”.

Além disso, à medida em que a pesquisa avançava e percebíamos que as informações sobre abortamento previsto em lei têm sido pouco divulgadas nos sites dos governos, julgamos importante pesquisar também pela expressão “aborto”. Foram pesquisados, portanto, cinco termos em todos os sites. O objetivo foi averiguar se os usuários conseguem encontrar as informações que procuram com agilidade e exatidão.

A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS SITES DOS GOVERNOS ESTADUAIS DA REGIÃO SUL

Conforme explicitado, a Transparência Ativa consiste na divulgação de informações por iniciativa do próprio órgão público, sem que tenha sido solicitada pelo cidadão, isto é, a divulgação proativa de informações de interesse público. Aqui, dispomos a análise descritiva dos três Estados da Região Sul do Brasil: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

1. PARANÁ (PR)

O [site do Governo do Estado do Paraná](#)⁶ conta com um Sistema de Busca intitulado “Piá - Paraná Inteligência Artificial”, em local de destaque. Ao digitarmos o termo “mulher”, os resultados exibem conteúdos como: [Solicitar atendimento no Centro de Referência de Atendimento à Mulher \(Cram\)](#); [Denunciar violência física ou sexual contra a mulher](#); [Conhecer a Política da Mulher](#); [Denunciar violência patrimonial, moral ou psicológica contra a mulher](#); e [Denunciar e buscar ajuda a vítimas de violência contra mulheres](#) - Ligue 180 (site do Governo Federal).

Ao buscarmos pelo termo “maria da penha”, entre os resultados pertinentes para nosso tema, destacamos: [Registrar Boletim de Ocorrência de violência doméstica e](#)

⁶ Acessado em 06 de agosto de 2020

[familiar contra mulher](#); [Denunciar violência física ou sexual contra a mulher](#) e [Denunciar violência patrimonial, moral ou psicológica contra a mulher](#). Notamos que nenhum dos 17 resultados direciona o usuário para página explicativa sobre a Lei Maria da Penha, tampouco para o texto integral da legislação. Ao buscarmos pelos termos “violência doméstica” e “agressão”, o site apresenta, entre os resultados, os mesmos conteúdos encontrados nas duas buscas anteriores. Ao buscarmos pelo termo “aborto”, o site não apresenta qualquer espécie de resultado.

A respeito da Ferramenta de Busca, julgamos que os resultados são “Parcialmente efetivos”, devido à ausência de conteúdos assertivos sobre “maria da penha” e “aborto”. Os resultados da etapa da Transparência Ativa estão dispostos de maneira objetiva na Tabela 1, abaixo. Mais adiante, realizamos uma exposição descritiva da análise.

CHECKLIST	COMO / O QUE CHECAR?
1. O site conta com uma Ferramenta de Busca?	(x) Sim ou () Não
1.1 Se sim, apresenta resultados de maneira efetiva?	() Efetivo (x) Parcialmente efetivo () Nenhum resultado efetivo
2. O site tem uma página dedicada especificamente às questões da mulher?	(x) Sim ou () Não
2.1 Se sim, é fácil acessá-la?	(x) Sim ou () Não
3. O site divulga o Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência?	(x) Sim ou () Não
4. O site divulga contatos para dúvidas e mais informações sobre violência contra a mulher?	(x) Sim ou () Não
5. O site contém uma lista de serviços e/ou locais dedicados ao atendimento da mulher vítima de violência?	() Sim ou (x) Não
6. O site contém informações/dados sobre violência contra a mulher no Brasil e no Estado?	(x) Sim ou () Não
6.1 Se sim, os dados estão atualizados?	(x) Sim ou () Não
7. O site contém informações acerca das políticas públicas nacionais e estaduais voltadas para mulheres vítimas de violência?	(x) Sim ou () Não
8. O site divulga/contém informações sobre as legislações que garantem os direitos da mulher?	(x) Sim ou () Não
9. O site apresenta informações equivocadas sobre violência de gênero no Brasil?	() Sim ou (x) Não
10. O site contém material educativo/informativo sobre a temática violência contra a mulher?	(x) Sim ou () Não
10.1 Se sim, a respeito da qualidade deste material, a linguagem é acessível a todas?	(x) Sim ou () Não

Tabela 1: Checklist da etapa Transparência Ativa - Resultados Paraná

Na homepage do PR, existe uma aba específica chamada [Telefones Úteis](#). Apesar de o Ligue 180 não aparecer nesta seção, veremos mais à frente que o serviço é divulgado em outras áreas do website. Também na homepage, na aba [Secretarias](#), é possível acessar a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. Ao clicarmos em [Conselho Estadual dos Direitos da Mulher](#) (CEDM), somos direcionados para sua página - são necessários três

(03) cliques para acessar a homepage deste Conselho (Checklist item 2.1). Neste trabalho, consideramos esta uma página dedicada especificamente às questões da mulher, visto que ela reúne uma gama variada de conteúdos e informações a respeito (Checklist item 2).

Ao clicar nos banners [“Mulheres na Covid”](#) e [“Alô, vizinho!”](#), o usuário é direcionado para materiais instrutivos acerca do enfrentamento à violência durante isolamento social. Há, ainda, um banner que direciona o usuário para a página do [Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência](#), que exibe o endereço e os telefones de contato do Centro, bem como links que direcionam para conteúdos a respeito dos [Direitos da Mulher segundo a ONU](#) e da [Lei Maria da Penha](#) (Checklist item 8). Dos conteúdos que ocupam local de destaque na página inicial do CEDM, ressaltamos o tópico [“Informação importante”](#), que traz os dizeres:

A mulher que procura atendimento em qualquer equipamento de saúde, público ou particular, devido a complicações decorrentes de um aborto realizado fora das hipóteses autorizadas por lei, tem direito ao sigilo do seu prontuário médico. Comete crime e infração ética o (a) profissional de saúde - médico (a), psicólogo (a), assistente social, psicólogo (a) etc. - que denuncia a mulher à polícia, ao Ministério Público, ao Judiciário ou de alguma forma a expõe a constrangimento ou à criminalização (PARANÁ, 2020).

Outro conteúdo relevante divulgado na homepage do CEDM é a [cartilha Enfrentando a violência doméstica e familiar contra a mulher](#) (Checklist item 10), que apresenta informações que vão desde conceitos básicos sobre o processo de violência, passa pelos impactos, legislação e também aborda o funcionamento da rede de proteção e atendimento - tudo isso no âmbito nacional.

Na aba [Fale Conosco](#), é possível encontrar o endereço, o e-mail e os telefones de contato do CEDM, bem como é possível preencher os campos Nome, E-mail e Mensagem e enviar uma mensagem via o próprio site. Na aba Plano Estadual, podemos encontrar dois arquivos: o [Plano Estadual dos Direitos da Mulher 2018-2021](#) e o [Plano Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná 2014-2016](#). Foram necessários quatro cliques para encontrar estes documentos.

Apesar de o PEPM 2014-2016 discorrer sobre direitos sexuais e reprodutivos, o documento não menciona qualquer ação voltada para o exercício do direito ao abortamento legal. Já o PEDM 2018-2021 discorre sobre as legislações brasileiras (Checklist item 8) que dizem respeito a esse assunto e reúne muitas informações e dados pertinentes sobre a temática de gênero (Checklist item 10). O documento menciona o abortamento legal, mas não informa em quais situações o procedimento é previsto por lei.

Ocorre, portanto, uma divulgação incompleta, com omissão de informações importantes. Além disso, buscamos também pelos termos “interrupção”, “gravidez” e “gestação” e, nos casos em que aparecem, nenhuma das menções tem relação com o aborto legal.

Voltando à home do Governo do Paraná, também na aba Secretarias, no tópico Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, podemos acessar, ainda, a página da [Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH](#), onde é possível encontrar uma grande diversidade de documentos a respeito das temáticas Mulher e Gênero. Entre os Estados da Região Sul, esta é uma particularidade do Paraná: oferecer uma biblioteca digital com muitos conteúdos sobre essa questão. Isto significa que, com apenas três (03) cliques, o usuário consegue acessar uma grande quantidade de materiais informativos e educativos (Checklist item 10).

2. RIO GRANDE DO SUL (RS)

O [website do Governo do Rio Grande do Sul](#)⁷ conta com uma Ferramenta de Busca em área de destaque (Checklist item 1), cujos resultados aparecem divididos em três categorias: Todos, Federal, Estadual – o que é um diferencial com relação aos outros estados sulistas. Essa divisão é interessante, pois delimita claramente quais serviços são da alçada do Governo Federal e quais são de responsabilidade dos Governos Estaduais.

No âmbito Estadual, encontramos cinco resultados para o termo “mulher”:
[Atendimento à Mulher - Centro de Referência](#); [Centro Estadual de Referência da Mulher Vânia Araújo Machado](#); [Ônibus Lilás - Serviço de Orientações às Mulheres](#); [Delegacia Online da Polícia Civil](#). Além disso, também encontramos conteúdos cujos links direcionam para o site do Governo Federal, como [Denunciar e buscar ajuda a vítimas de violência contra mulheres](#).

Ao buscarmos pelo termo “maria da penha”, o site apresenta 16 resultados no âmbito Estadual, dos quais destacamos: [Dados Estatísticos do Observatório de Segurança Pública](#), onde é possível acessar os indicadores de criminalidade no Estado. No tópico ["Indicadores da Violência Contra a Mulher - Lei Maria da Penha"](#), há relatórios com dados mês a mês, desde 2012, sobre os quantitativos dos cinco principais crimes contra as mulheres – ameaça, lesão corporal, estupro, feminicídio tentado e consumado – no Estado como um todo e em cada um dos 497 municípios do RS (Checklis itens 6 e 6.1).

⁷ Acessado em 17 e 26 de agosto de 2020

Ao buscarmos pelo termo “violência doméstica”, obtivemos basicamente os mesmos resultados encontrados na busca pelo termo “mulher”, descritos acima. Ao buscarmos pelo termo “agressão”, o site não apresenta resultados. Ao procurarmos pelo termo “aborto”, o site apresenta três resultados, entretanto, nenhum deles trata da questão do abortamento. Diante de todos os resultados expostos, acreditamos que a Ferramenta de Busca funciona de maneira parcialmente efetiva (Checklist item 1.1).

CHECKLIST	COMO / O QUE CHECAR?
1. O site conta com uma Ferramenta de Busca?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não
1.1 Se sim, apresenta resultados de maneira efetiva?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não
2. O órgão tem uma página dedicada especificamente às questões da mulher?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não
2.1 Se sim, é fácil acessá-la?	<input type="checkbox"/> Sim ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
3. O site divulga o Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência?	<input type="checkbox"/> Sim ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
4. O site divulga contatos para dúvidas e mais informações sobre violência contra a mulher?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não
5. O site contém uma lista de serviços e/ou locais dedicados ao atendimento da mulher vítima de violência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não
6. O site contém informações/dados sobre violência contra a mulher no Brasil e no Estado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não
6.1 Se sim, os dados estão atualizados?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não
7. O site contém informações acerca das políticas públicas nacionais e estaduais voltadas para mulheres vítimas de violência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não
8. O site divulga/contém informações sobre as legislações que garantem os direitos da mulher?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não
9. O site apresenta informações equivocadas sobre violência de gênero no Brasil?	<input type="checkbox"/> Sim ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
10. O site contém material educativo/informativo sobre a temática violência contra a mulher?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não
10.1 Se sim, a respeito da qualidade deste material, a linguagem é acessível a todas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ou <input type="checkbox"/> Não

Tabela 2: Checklist da etapa Transparência Ativa - Resultados Rio Grande do Sul

Na página inicial do RS, aba Institucional, tópico [Departamentos](#), a página do [Departamento de Políticas para as Mulheres \(DPM\)](#) compila informações sobre as Políticas Públicas e ações voltadas para as mulheres e apresenta o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM) e o Centro Estadual de Referência da Mulher Vânia Araújo Machado, fornecendo seus endereços físicos, contatos telefônicos e endereços de e-mail (Checklist item 4).

Voltando à homepage do Governo do RS, aba Institucional, tópico [Secretarias e Órgãos do Estado](#), é possível acessar a página da [Secretaria de Saúde](#). Nesta, na aba Institucional, tópico [Plano Estadual de Saúde \(PES\)](#), é possível visualizar e/ou fazer

download de três PES, em formato PDF. Iremos nos ater ao mais atual, o [Plano Estadual de Saúde 2016-2019](#) (Checklist item 7). Ressaltamos que foram necessários sete (07) cliques para acessar esta página.

O documento destaca que no Estado há 16 serviços de referência para atenção às pessoas em situação de violência sexual. Desses, apenas cinco realizam a interrupção da gravidez nos casos previstos em lei – não listados pela publicação. Quanto à distribuição territorial, percebe-se que 11 Regiões de Saúde possuem serviços para atenção às pessoas em situação de violência sexual e apenas duas para a interrupção da gravidez.

No tópico [Políticas de Saúde](#), o item [Saúde da Mulher](#) pareceu promissor, mas ao clicar nos deparamos com poucos conteúdos, entre os quais destacamos o [Boletim Epidemiológico de Mortalidade Materna e Infantil do RS](#). Ao buscar por “aborto”, foram exibidos cinco resultados, entre os quais vários diziam respeito ao direito ao aborto legal (Checklist item 10). O documento ressalta a importância da garantia de acesso ao aborto legal para as mulheres que possuem esse direito. Além disso, discorre sobre a necessidade de acolhida humanizada à mulher que realizou um aborto ilegal. Este trecho chama a atenção, porque fala abertamente sobre a interrupção da gestação prevista em lei, apesar de não explicitar quais são esses casos.

Dois conteúdos importantes são disponibilizados ao final da página. Trata-se do telefone de contato da Equipe Técnica Política de Saúde da Mulher e de uma notícia presente no tópico “Conteúdos Relacionados”: [Seminário lança Guia de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual e certifica hospitais como referência na área](#). Na matéria, a listagem dos 17 hospitais de referência e suas respectivas cidades de localização está disponível para download em formato *.doc* ou *.docx* (Word). Nessa lista, constam também os seis (06) hospitais públicos que foram certificados como prestadores de Serviço de Referência para Interrupção da Gravidez nos Casos Previstos em Lei (Aborto Legal). Destacamos que estão listados somente os nomes dos hospitais e as cidades em que estão sediados, mas não constam informações como endereço e telefone dos locais.

Foram necessários nove (09) cliques para chegar até essa lista de hospitais. Além da dificuldade em se chegar a esse conteúdo, ressaltamos que o usuário precisa, ainda, realizar obrigatoriamente o download da listagem dos hospitais, pois eles não constam listados na notícia – ao clicar, o download inicia automaticamente. Apesar de toda essa dificuldade para se encontrar essa listagem, ressaltamos que ao menos o RS disponibiliza,

mesmo que de maneira dificultosa, a lista de hospitais que realizam o abortamento legal. Entre os Estados da Região Sul, somente no site do RS foi possível localizar essa lista. Encontramos essa listagem de hospitais em outros conteúdos no site do RS, conforme veremos no decorrer desta análise.

No tópico [Atenção Básica ou Primária](#), é possível acessar a página da [Coordenação Estadual da Atenção Básica](#), onde no menu Ações em Saúde, tópico [Áreas Técnicas](#), é possível acessar a [Saúde da Mulher](#). Foram necessários 11 cliques para se chegar a esta página onde, no tópico Saiba Mais, encontramos diversos materiais acerca da violência contra a mulher, disponíveis para visualização e/ou download no formato PDF, como por exemplo o [Guia de Atendimento em Saúde às Pessoas em Situação de Violência Sexual](#) (Checklist item 10). A publicação também traz a lista dos 17 hospitais de referência, além de divulgar o telefone do setor Saúde da Mulher do Estado.

Chama nossa atenção o fato de o material contar com um subtítulo destacado em letras grandes "Interrupção da gravidez nos casos previstos em lei". Além de fornecer informações sobre o procedimento, o documento traz uma listagem de referências hospitalares para interrupção da gravidez nos casos previstos em lei no RS (Checklist item 5).

Outro documento de destaque é a [Cartilha de Violência Sexual Ministério Público](#) (Checklist item 10), que discorre sobre a violência sexual e o direito à interrupção da gravidez nos casos previstos em lei. Trata-se, portanto, de um documento específico sobre o abortamento legal, material raramente disponibilizado nos sites dos governos estaduais da Região Sul, conforme analisamos. Ao final do documento, estão listados os hospitais que prestam este serviço, com seus endereços e telefones de contato (Checklist item 5). Além disso, estão dispostos outros telefones pertinentes e, por fim, no tópico Links Úteis estão listadas e linkadas as legislações federais e outros documentos que dispõem sobre esse assunto.

3. SANTA CATARINA (SC)

O [site do Governo do Estado de Santa Catarina](#)⁸ conta com a Ferramenta de Busca em espaço de destaque (Checklist item 1). Ao buscarmos pelo termo “mulher”, encontramos 2 conteúdos categorizados pelo site como Serviços: 1- [Registrar boletim de ocorrência para proteção de criança, adolescente, mulher e idoso Serviço](#); e 2- [Participar](#)

⁸ Acessado em 15 de agosto de 2020

[da Rede Catarina de Proteção à Mulher](#) - programa da Polícia Militar de SC; Além disso, o site apresentou 77 resultados categorizados como Notícias, por exemplo: [Agosto Lilás traz conscientização sobre violência contra mulher](#) [Notícia](#); [Ciclo da violência contra a mulher é tema de atividade junto a famílias agricultoras](#);

Ao buscarmos pelo termo “maria da penha”, a grande maioria dos conteúdos trata de temáticas variadas, isto é, não específicas acerca da legislação e/ou dos Direitos da Mulher (Checklist item 1.1). Destacamos um resultado pertinente: [Participar da Rede Catarina de Proteção à Mulher](#). Ao buscarmos pelo termo “violência doméstica”, destacamos aqueles que têm ligação com nosso tema: [Realizar denúncia anônima por meio do disque denúncia 181](#); [Registrar boletim de ocorrência para proteção de criança, adolescente, mulher e idoso](#); [Participar da Rede Catarina de Proteção à Mulher](#); [Polícia Civil realiza Operação Marias de combate à violência doméstica em SC](#).

Ao buscarmos pelo termo “agressão”, encontramos dois resultados, nenhum deles relacionado ao nosso tema. Por fim, ao buscarmos pelo termo “aborto”, o site não apresenta qualquer espécie de resultado. Diante desses resultados, identificamos que a Ferramenta de Busca funciona de maneira parcialmente efetiva (Checklist item 1.1).

CHECKLIST	COMO / O QUE CHECAR??
1. O site conta com uma Ferramenta de Busca??	(x) Sim ou () Não
1.1 Se sim, apresenta resultados de maneira efetiva?	() Sim (x) Parcialmente () Não
2. O órgão tem uma página dedicada especificamente às questões da mulher	(x) Sim ou () Não
2.1 Se sim, é fácil acessá-la?	() Sim ou (x) Não
3. O site divulga o Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência?	(x) Sim ou () Não
4. O site divulga contatos para dúvidas e mais informações sobre violência contra a mulher?	(x) Sim ou () Não
5. O site contém uma lista de serviços e/ou locais dedicados ao atendimento da mulher vítima de violência?	() Sim ou (x) Não
6. O site contém informações/dados sobre violência contra a mulher no Brasil e no Estado?	(x) Sim ou () Não
6.1 Se sim, os dados estão atualizados?	(x) Sim ou () Não
7. O site contém informações acerca das políticas públicas nacionais e estaduais voltadas para mulheres vítimas de violência?	(x) Sim ou () Não
8. O site divulga/contém informações sobre as legislações que garantem os direitos da mulher?	(x) Sim ou () Não
9. O site apresenta informações equivocadas sobre violência de gênero no Brasil?	() Sim ou (x) Não
10. O site contém material educativo/informativo sobre a temática violência contra a mulher?	(x) Sim ou () Não
10.1 Se sim, a respeito da qualidade deste material, a linguagem é acessível a todas?	(x) Sim ou () Não

Tabela 3: Checklist da etapa Transparência Ativa - Resultados Santa Catarina

A homepage do Governo de Santa Catarina é dividida por temáticas. Na seção Governo, tópico Secretarias, acessamos a [página da Secretaria de Saúde](#), onde está disposto o [Plano Estadual de Saúde 2020-2023](#). O Plano aborda a temática da violência sexual (Checklist itens 10 e 10.1) e afirma que a atenção integral à saúde das pessoas vítimas de violência requer a organização de serviços com equipes multiprofissionais, articuladas a outros serviços da rede de atenção.

Ressaltamos que, ao realizar a busca pelo termo “aborto” no documento, encontramos cinco ocorrências - algumas já supracitadas. Chama a atenção o fato de o documento não mencionar a possibilidade de abortamento legal. Buscamos também pelos termos “abortamento”, “interrupção”, “gravidez” e “gestação” e verificamos que, nos contextos em que os termos aparecem, não têm relação com o aborto legal.

Entre os serviços listados pela página da Secretaria de Saúde, estão as [Redes de Atenção à Saúde](#), cuja página contém uma [lista de Contatos e Endereços](#) (Checklist item 5) das Redes de Atenção à Saúde, contendo telefone e e-mail, endereço físico e nome do profissional responsável. Também é possível encontrar o endereço e telefone de contato das unidades de saúde estaduais. Na página da [Secretaria de Saúde](#), não encontramos muitos conteúdos voltados para a temática dos Direitos da Mulher.

No site de Santa Catarina, na aba [Orientação Técnica](#), seção [Direitos Humanos](#), a aba [Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos \(GEMDH\)](#) redireciona o usuário para uma página praticamente vazia. Ao final dela, no tópico “[Link site Todos por Elas](#)”, o usuário é direcionado para o portal, lançado em 2019, que tem o [objetivo](#) de facilitar o acesso das mulheres aos principais serviços de atendimento para vítimas de violência. Consideramos este o site mais específico a respeito de temáticas de gênero (Checklist item 2). Ressaltamos a dificuldade enfrentada para encontrar este Portal (Checklist item 2.2) - são necessários seis (06) cliques, em diversas páginas diferentes.

Na seção [Cartilhas](#), está disponível, para visualização e/ou download, apenas um documento em formato PDF: [Cartilha para Profissionais da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica](#). Na seção [Quero Entender](#), é possível se informar acerca da violência contra a mulher. Já na seção [Quero Conhecer](#) (Checklist itens 10 e 10.1), é possível encontrar informações sobre a Lei Maria da Penha, medida protetiva e, no tópico Legislação, estão disponíveis para visualização e download diversos documentos oficiais estaduais e federais sobre a temática, entre os quais destacamos:

[Pacto Estadual Maria da Penha do Estado de Santa Catarina](#); e [Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher](#).

Na seção [Quero Ajuda](#) (Checklist item 5), a página divulga os equipamentos públicos que atendem mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e sexual, entre eles estão o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com possibilidade de filtrar por cidade, a fim de localizar o Cras ou Creas mais próximo. Ademais, o portal divulga uma listagem de 62 [Delegacias](#) onde é possível procurar auxílio, em diversas cidades - todas acompanhadas das informações endereço da sede, telefones e e-mail para contato (Checklist itens 4 e 5).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entre os Estados da Região Sul, o Paraná tem como particularidade a página da Escola de Educação em Direitos Humanos (ESEDH), que é um verdadeiro acervo digital com uma extensa gama de conteúdo sobre Direitos Humanos, entre eles, especificamente sobre as questões de gênero. É relativamente fácil chegar à página; o caminho exige apenas três (03) cliques. Outra particularidade do Paraná é a existência do Sistema de Busca intitulado “Piá - Paraná Inteligência Artificial”, mas ressaltamos que a ferramenta tem eficácia parcial, não completamente efetiva.

Dividir os resultados da Ferramenta de Busca em Federal, Estadual e Todos é uma das particularidades do Rio Grande do Sul. Mas o principal diferencial é que, entre a Região Sul, o site do Governo do RS é o único no qual foi possível localizar uma listagem de hospitais cadastrados para realizar a interrupção da gravidez prevista em lei. Entretanto, ressaltamos que o caminho para encontrar esse material exige muitos cliques dos usuários, o que dificulta seu acesso.

A principal particularidade do site do Governo de Santa Catarina é o Portal Todos Por Elas, que reúne uma série de informações a respeito dos Direitos da Mulher e dos serviços voltados especificamente para elas. A linguagem do portal é simples, o que torna o entendimento mais fácil e objetivo, entretanto, identificamos que é difícil encontrar esse website - são necessários seis cliques em páginas diversas.

Os websites dos três Estados aqui analisados contam com Ferramenta de Busca. Um padrão que se repetiu nos três Estados dessa região é que nenhum deles apresenta

conteúdos relativos ao abortamento legal, quando procuramos pelo termo “aborto”. Sobre a interrupção de gestação prevista em lei, nos três Estados identificamos muita dificuldade para encontrar informações. Também chamou atenção o fato de que os serviços de atendimento a mulheres em situação de violência estejam majoritariamente concentrados nas regiões próximas às Capitais, o que indica que talvez as mulheres das regiões interioranas estejam mais desassistidas do que àquelas que vivem nos centros urbanos.

REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**, v.I, II. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

Brasil. **Viver sem Violência é direito de toda mulher. Entenda a Lei Maria da Penha**. Secretaria de Políticas para as Mulheres, Presidência da República. Abril, 2015. Acesso em agosto de 2020. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/spm-divulga-livreto-explicativo-sobre-a-lei-maria-da-penha/>

Brasil. **Atlas da violência 2019**. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea); Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: 2019. Acesso em abril de 2020. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34784

Brasil. **Balanco 2019 do Ligue 180**. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Governo Federal. Brasília: 2020. Acesso em maio de 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/balanco-anual-ligue-180-registra-1-3-milhao-de-ligacoes-em-2019>

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. (Sujeito e História)

D'OLIVEIRA, Mariane; SILVA, Denise. **Aportes teóricos das dimensões de gênero nos contextos de violência: reflexões acerca da desnaturalização dos cânones subjugantes**. Rev. direitos fundam. democ., ISSN 1982-0496, v. 24, n. 1, p. 266-307, jan./abr. 2019.

LAGE, Lana; NADER, Maria Beatriz. **Da Legitimação à Condenação Social**. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Orgs.). Nova História das Mulheres. São Paulo: Contexto, p. 286-312, 2012.

MARIANO, Isabella. **Jornalismo, narrativas e discursos: um estudo sobre feminicídio no jornal A Gazeta**. Dissertação, Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades (Ufes). Vitória: 2019

NADER, Beatriz. **A condição masculina na sociedade**. Revista Dimensões, p.462-480, vol. 14 – 2002. Universidade Federal do Espírito Santo, Departamento de História.